



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-6033 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

EDITAL Nº 03/2018

Processo nº 09100.000082/2018-76

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2018

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**

Data: 25/04/2018.

Horário: 10h

Endereço: www.comprasnet.gov.br UASG: 244001.

A Fundação Alexandre de Gusmão, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças; Coordenação de Administração e Finanças; Divisão de Administração e do Núcleo de Tecnologia, Informação e Informática, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 18, de 23 de março de 2018, publicado no boletim interno e auxiliado pela equipe de apoio, designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima informados, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

O mencionado procedimento licitatório obedecerá os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Planilha Estimativa de Custos

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V: Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa

Anexo VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:244001/24290

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:07573205723670001

Elemento de Despesa:. 449052

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, credenciadas para acessar o sistema eletrônico, e que estejam com seus registros atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:

3.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou por outra(s) empresa(s);

3.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Caberá a licitante interessada em participar do pregão, credenciar-se no SICAF.
- 4.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 4.4. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNAG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 5.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
- 5.2. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:
 - 5.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 5.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 5.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 5.2.4. que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES);
 - 5.2.5. que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 5.2.6. que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 5.2.7. que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 5.2.8. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 5.2.9. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 5.2.10. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
 - 5.2.11. conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Leinº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;
 - 5.2.12. observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;
 - 5.2.13. a empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a FUNAG e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do **Anexo VIII**.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 6.1.1. Caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus Anexos, as licitantes participantes deverão assim proceder.
- 6.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 6.7.1. menor valor total do item.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. A ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2018, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme descrito neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.
- 7.2. Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa de competitividade, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas informadas imediatamente do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. As licitantes poderão ofertar lances inferiores à proposta apresentada, independentemente do menor lance ofertado para o item.
- 8.4. Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento a ser emitido pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico às licitantes, e decorrido o tempo aleatório do sistema.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá formular e enviar a Proposta de Preços assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto/item e atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), sob pena de desclassificação e sanções administrativas, conforme **item 13** deste Edital.
- 9.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **licitacao@funag.gov.br**, ou por meio do fac-símile (61) **2030-9125**, somente nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes;
- 9.1.2. O valor total da proposta deverá compreender o custo total para cada item, considerando o quantitativo total, suas particularidades e a localidade a qual se destina;
- 9.1.3. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem no chat, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 9.2. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 9.3. Para análise da aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro verificará os critérios dispostos no **Termo de Referência, Anexo I**, procedendo com a desclassificação da licitante em caso de proposta em desacordo com as especificações requeridas.
- 9.4. Para efeito de julgamento das propostas da presente licitação, do tipo menor Preço Por Item, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor Preço Por Item e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 9.4.1. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.6. Ocorrendo a situação referida no **item 9.5**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.
- 9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar, o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, dará prosseguimento

à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permaneceu desconectada.

9.7.1. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as participantes.

9.8. Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação de que trata este item deverá ser apresentada pela licitante que efetuou o menor lance, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), sob pena de desclassificação e sanções administrativas, conforme **item 13** deste Edital. A documentação digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail licitacao@funag.gov.br, ou por meio do fac-símile (61) 2030-9125, somente nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, devendo, posteriormente, entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis no endereço: Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, CEP: 70.170-900.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.5. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.6. constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.3.1. também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.3.2. caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.3.3. caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital, ou não encaminhe em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o Pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 9.5 do presente Edital.

10.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.4.1.3. em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.4.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.4.1.5. Documento de Identidade do Representante Legal da empresa;

a) Caso o signatário do Contrato não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar Procuração dando-lhe poderes para assinar o Contrato, com autenticação em cartório;

10.4.1.6. em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.4.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4.4. AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:

10.4.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.4.4.2. O atestado/declaração deverá:

a) ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) ser em nome da licitante;

c) constar informação de que executa ou tenha executado satisfatoriamente, bem como se foram cumpridas as exigências contratuais, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) relacionar os materiais;

e) conter o período do contrato;

f) estar assinado, e constar o nome, cargo do responsável pela informação.

10.4.4.3. Havendo necessidade de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante ou ao Órgão emissor do atestado, documentos para a comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram entregue os materiais.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.5.1. A licitante deverá apresentar, via sistema Comprasnet, a declaração de concordância, ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições contidas no Edital; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA, ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE, ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

10.5.2. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no **item 13** deste Edital;

10.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

11. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DECRETO N.º 6.204/2007.

11.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase

de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

11.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja um ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

11.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

11.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no **item 11.4**, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final para o desempate.

11.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

11.6. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME/EPP, pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, entrega e aprovação dos materiais pelo setor competente, após a aceitação da fatura e ateste do servidor público e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura.

12.3. Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

12.3.1. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido;

12.3.2. Deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

12.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.5. Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto à Fundação Alexandre de Gusmão.

12.5.1. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.5.2. O valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada por meio de recolhimento à conta da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.

12.6. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:

12.6.1. multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;

12.6.2. multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

12.6.3. cobrança indevida;

12.6.4. a cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN Nº4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013;

12.6.5. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

12.6.6. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;

12.6.7. persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

etapa.
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

12.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à FUNAG quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do Ata de Registro de Preços; fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa:

13.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

13.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

13.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

13.2.4. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes;

13.2.5. considera-se falha na execução da Ata de Registro de Preços em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos;

13.2.6. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista no subitem 13.2.2;

13.2.7. no processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 13.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção no subitem 13.2.3, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação;

13.2.8. as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

13.3. Em atendimento ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:

13.3.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF; e

13.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funag.gov.br, pelo fax 61 2030-9125, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço para entrega de impugnações: Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, horário 09h às 17h.
- 14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, podendo ser adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 15.3. O recurso e/ou impugnação, de qualquer natureza, contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede da FUNAG na Esplanada dos Ministérios, Bloco “H”, Anexo II, Térreo, Brasília – DF (Ministério das Relações Exteriores), em dias úteis e nos horários das 9h às 12h, e das 13h às 17 horas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o **Anexo IV** do presente Edital.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 16.7. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 16.8. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo - Ministério das Relações Exteriores, CEP: 70.170-900, Brasília/DF ou pelo telefone (61) 2030-9139 e fax (61) 2030-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: licitacao@funag.gov.br
- 16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos.

Hugo Martins Melo
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Martins Melo, Pregoeiro(a)**, em 13/04/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005512** e o código CRC **79BC5302**.



ANEXO I, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

ART. 9.º DO DECRETO N.º 5.450/2005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantidades constantes no item 3 do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Para a realização das atividades da FUNAG/CHDD é necessário um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo-as em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto deste Termo, serão destinados à substituição de equipamentos com configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Fundação Alexandre de Gusmão e o Centro de História e Documentação Diplomática - CHDD.

2.2 Justificadamente, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Pregão Eletrônico menor preço por item em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1 A empresa interessada em fornecer os materiais deverá atentar-se às especificações e quantitativos abaixo especificados:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.
01	Fragmentadora de papel.	material	01
02	Microcomputador tipo de estação de trabalho. (tipo 01)	material	02
03	Microcomputador tipo de estação de trabalho. (tipo 02)	material	03
04	Monitor de vídeo	material	08
05	Aparelho de ar condicionado	material	01

3.2 As especificações dos itens estão descritas abaixo:

3.2.1 (item 01) - Fragmentadora de papel;

3.2.1.1 fragmentadora de papel com capacidade para fragmentar papéis, grampos, clipes, cd's, dvd's e cartões de crédito; capacidade de corte mínimo de 20 folhas por vez de 75g/m²; tipo de fragmentação em partículas de aproximadamente 4x40mm até 160 mm², conforme norma DIN 66.399; velocidade mínima de fragmentação de 6 metros por minuto; abertura de inserção mínima de 240 mm; funcionamento contínuo, sem parada para resfriamento; proteção térmica para sobrecarga e superaquecimento do motor; proteção contra contato do operador aos cilindros de corte com bloqueio de acesso as laminas; acionamento por chave liga / desliga; arranque, parada e reversão automática; reversão com sensor automático de presença de papel; sensor automático de excesso ou atolamento de papel; gabinete fechado em mdf ou aço; rodízios/rodinhas para locomoção; pentes raspadores metálicos e engrenagens metálicas, potência do motor mínima de 500 watts. sensor de porta aberta e sensor de cesto cheio, lixeira acoplada com capacidade de 50 litros a 80 litros; nível máximo de ruído: 65 db, conforme norma NBR 10.152; tensão 110/220v; garantia do fabricante e ou do fornecedor de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

3.2.2 (item 02) - Microcomputador tipo de estação de trabalho. (tipo 01);

3.2.2.1 microcomputador do tipo estação de trabalho (desktop): Processador que possua no mínimo 8 núcleos de processamento, cache interno mínimo: 16Mb, número de threads: 8, frequência de trabalho mínima de 3.5 GHz e TPD máximo de 95W; placa-mãe com arquitetura ATX ou BTX com no mínimo 4 slots para memória DDR3 ou superior permitindo a instalação de até 32 Gb e 3 slots do tipo PCI-E e com a controladora de vídeo off board do tipo PCI-Express 16x e suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0; memória RAM do tipo DDR3-1600MHz ou superior de 16Gb dividido em 2 módulos; interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI-Express 16X com memória dedicada de no mínimo 2Gb (gigabyte) com no mínimo 128 bits permitindo controlar 2 monitores simultaneamente e com no mínimo 1 conector do tipo DVI ou DisplayPort e no mínimo 1 conector VGA; placa de rede integrada a placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s com conector RJ-45; conectores de saída de fone de ouvido e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; no mínimo 6 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 2 interfaces USB 3.0 e ao menos 2 na parte frontal do gabinete; unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB do tipo serial ATA 3 com velocidade de rotação de 7.200 RPM mais uma unidade de disco SSD de no mínimo 128Gb; uma unidade de DVD+RW dual layer interna, com interface do tipo serial ATA ou superior; fonte de alimentação do tipo ATX bivolt automático com voltagem real de no mínimo 600W, e cooler de 120mm; gabinete com botão liga/desliga, fonte de energia na parte de baixo do gabinete, 01 fan frontal de 120mm e 01 fan traseiro de 120mm, 2 x baía 5.25"; 3 x 3.5" e suporte para SSD de 2.5", e com base ou suporte adequado para utilização do gabinete na posição vertical (torre). Teclado padrão AT com 107 teclas, todos da língua portuguesa, padrão ABNT-2 com regulagem de altura e inclinação do teclado, e conexão USB com a placa-mãe. Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem, com fio, conexão USB. Monitor de vídeo de no mínimo 19,5 polegadas, 100% tela plana de LED FULL HD com conexão VGA e DVI, com os devidos cabos. Sistema Operacional/Softwares deverá ser acompanhado de licença de software do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits no idioma português do Brasil; pacote Microsoft Office Standard 2016 ou superior no idioma português do Brasil (obs: licença do pacote Microsoft Office que dependa de plano de assinatura, seja anual ou mensal, não atende as necessidades da Fundação). Todos os softwares deverão ser acompanhados das respectivas mídias de instalação. O sistema Windows 10 Pro e o Microsoft Office Standard 2016 se justificam por conter recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de revisão e edição das

obras publicadas, combinados com a gráfica, e para correta adequação com o servidores de rede e serviços da Fundação, bem como padronização dos softwares de todo o parque computacional. Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

3.2.3 (item 03) - Microcomputador tipo de estação de trabalho. (tipo 02);

3.2.3.1 processador que possua no mínimo 4 núcleos de processamento, cache interno mínimo: 6Mb, número de threads: 4, frequência de trabalho mínima de 2.8 GHz e TPD máximo de 65W, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e 4.2; placa-mãe com arquitetura ATX ou BTX com no mínimo 2 slots para memória DDR3 permitindo a instalação de até 16Gb e 3 slots do tipo PCI-E e com a controladora de vídeo off board do tipo PCI-Express 16x e suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0; memória RAM do tipo DDR3-1600MHz ou superior de 8 Gb em um único módulo; interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI-Express 16X com memória dedicada de no mínimo 1Gb permitindo controlar 2 monitores simultaneamente e com no mínimo 2 conectores do tipo DVI ou DisplayPorte e no mínimo 1 conector VGA; placa de rede integrada a placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s com conector RJ-45; conectores de saída e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; no mínimo 6 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 2 interfaces USB 3.0 e ao menos 2 na parte frontal do gabinete; unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB do tipo serial ATA 3 com velocidade de rotação de 7.200 RPM; uma unidade de DVD+RW dual layer interna, com interface do tipo serial ATA ou superior; fonte de alimentação do tipo ATX; gabinete com botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado na parte frontal do gabinete e com base ou suporte adequado para utilização do gabinete na posição vertical (torre). Teclado padrão AT com 107 teclas, todos da língua portuguesa, padrão ABNT-2 com regulagem de altura e inclinação do teclado, e conexão USB com a placa-mãe. Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem, com fio, conexão USB. Monitor de vídeo de no mínimo 19,5 polegadas, 100% tela plana de LED FULL HD com conexão VGA e DVI, com os devidos cabos. Deverá ser acompanhado de licença de software do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits no idioma português do Brasil; pacote Microsoft Office Standard 2016 ou superior no idioma português do Brasil (obs: licença do pacote Microsoft Office que dependa de plano de assinatura, seja anual ou mensal, não atende as necessidades da Fundação). Todos os softwares deverão ser acompanhados das respectivas mídias de instalação. O sistema Windows 10 Pro e o Microsoft Office Standard 2016 se justificam por conter recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de revisão e edição das obras publicadas, combinados com a gráfica, e para correta adequação com o servidores de rede e serviços da Fundação, bem como padronização dos softwares de todo o parque computacional. Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

3.2.4 (item 04) - Monitor de vídeo;

3.2.4.1 monitor de vídeo de no mínimo 19,5 polegadas, 100% tela plana de LED FULL HD com conexão VGA e DVI, com os devidos cabos. Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

3.2.5 (item 05) - Aparelho de ar condicionado;

3.2.5.1 Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 18.000 BTU'S, com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, manual de instrução em português.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1 O valor estimado para aquisição total dos materiais permanentes é de R\$ 33.921,83 (trinta e três mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), conforme informado abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Fragmentadora de papel	material	01	R\$ 4.299,83	R\$ 4.299,83
02	Microcomputador tipo de estação de trabalho. (tipo 01)	material	02	R\$ 6.542,10	R\$ 13.084,20
03	Microcomputador tipo de estação de trabalho. (tipo 02)	material	03	R\$ 3.594,04	R\$ 10.782,12
04	Monitor de vídeo	material	08	R\$ 483,83	R\$ 3.870,64
05	Aparelho de ar condicionado	material	01	R\$ 1.885,04	R\$ 1.885,04
Valor Total Estimado (R\$)					R\$ 33.921,83

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens licitados estão definidos de forma objetiva, podendo ser licitados na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos materiais constantes dos itens 01, 02, 03 e 04 serão feitas, na sede da Fundação, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (do Ministério das Relações Exteriores) CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, de 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira (entrada pelo Anexo I do MRE).

6.2 A entrega do material constante do item 05 será feita, no Centro de História e Documentação Diplomática - CHDD, Palácio Itamaraty, Avenida Marechal Floriano, 196, Centro, CEP.: 20.080-002 - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Contratada está obrigada a cumprir os seguintes prazos:

7.1.1 entregar os materiais em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O recebimento dos materiais será realizado pela Divisão de Administração, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática e do CHDD, da seguinte forma:

8.1.1 provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

8.1.2 definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

8.2 A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG não implicam sua aceitação definitiva.

8.3 A Contratada deverá apresentar comprovação da origem dos produtos importados, bem como da quitação dos tributos de importação, as quais serão apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1 Independente do volume demandado pela FUNAG, cada unidade de fornecimento será analisada e aceita da seguinte forma:

9.1.1 serão observadas as condições internas e externas das embalagens;

9.1.2 as embalagens deverão apresentar texto em português e todas as informações devem estar de acordo com o material da embalagem;

9.1.2.1 serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria embalagem, com a tradução se estiver escrito em outra língua;

9.1.3 o material deve vir lacrado e acomodado com suporte de plástico ou outro material que o impeça de ficar solto na embalagem. Devendo ainda apresentar lacres e/ou película de proteção.

9.2 Os materiais deverão ser novos, não se admitindo a entrega de materiais reutilizados ou seminovos.

9.3 Os materiais deverão estar funcionando de forma adequada.

9.4 A Contratada deverá entregar o material com a mesma marca que apresentou no certame licitatório.

9.5 A Licitante fornecedora sujeitar-se-á às penalidades, caso descumpra as exigências do Termo de Referência, bem como os prazos estabelecidos.

10. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1 A garantia e validade dos materiais, objeto deste Instrumento, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento do material;

10.2 A garantia também compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os materiais que forem identificados com defeitos, os desconformes com as especificações, ou os avariados por falhas de transporte ou descarga;

10.3 Cabe à CONTRATADA, ressarcir a CONTRATANTE, o valor dos danos eventualmente causados em decorrência da utilização dos produtos defeituosos.

11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação Alexandre de Gusmão será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame;

11.2 Quanto à Fiscalização, a FUNAG designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.3 As licitantes deverão manter, durante prazo de sua proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;

12.1.2 Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3 Comunicar ao Núcleo de Licitação e Compras da FUNAG, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido;

12.1.4 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.1.4.1 Findo o prazo supracitado, a Contratante poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier;

12.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais;

12.1.6 Manter, durante todo o prazo de sua proposta, compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

12.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

12.2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

12.3 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação.

12.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

12.5 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, entrega e aprovação dos materiais pelo setor competente, mediante, após a aceitação da fatura e ateste do servidor público e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.2 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura.

13.3 Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

13.3.1 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido;

13.3.2 Deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento;

13.4 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.5 Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATADA junto à Fundação Alexandre de Gusmão;

13.5.1 Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

13.5.2 O valor da multa poderá ainda ser pago pela CONTRATADA por meio de recolhimento à conta da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.

13.6 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:

13.6.1 multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;

13.6.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

13.6.3 cobrança indevida;

13.6.4 a cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN Nº4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013;

13.6.5 constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

13.6.6 não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;

13.6.7 persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.7 No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n.

1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à FUNAG quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar na execução do objeto; fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

14.2.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

14.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes;

14.2.5 Considera-se falha na execução do objeto em situações que a CONTRATADA desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos;

14.2.6 O retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias do prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista no subitem 14.2.2.1;

14.2.7 No processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 14.2, à CONTRATADA é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no subitem 14.2.4, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação;

14.2.8 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade;

14.2.9 Em atendimento ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:

14.2.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF; e

14.2.10 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Fragmentadora de papel	material	01	R\$ 4.299,83	R\$ 4.299,83
02	Microcomputador tipo de estação de trabalho. (tipo 01)	material	02	R\$ 6.542,10	R\$ 13.084,20
03	Microcomputador tipo de estação de trabalho. (tipo 02)	material	03	R\$ 3.594,04	R\$ 10.782,12
04	Monitor de vídeo	material	08	R\$ 483,83	R\$ 3.870,64
05	Aparelho de ar condicionado	material	01	R\$ 1.885,04	R\$ 1.885,04
Valor Total Estimado (R\$)					R\$ 33.921,83

ANEXO III, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
Valor Total Estimado (R\$)					

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (**CNPJ DA EMPRESA**), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE/UF), ___ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO V, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº (**CNPJ DA EMPRESA**), declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(CIDADE/UF), ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO VI, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ nº (CNPJ DA EMPRESA) - (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CIDADE/UF), ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do declarante)
(NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de (**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**NOME DA EMPRESA**), para fins do disposto no Edital do Pregão nº 003/2018 UASG 244001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 003/2018 foi elaborada de maneira independente pelo (**NOME DA EMPRESA**) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 003/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 003/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 003/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 003/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de FUNAG-FUNDAÇÃO ALEXANDRE GUSMÃO antes da abertura

oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(CIDADE/UF), ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)

(identificação completa do representante legal)

ANEXO VIII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018, instaurado pela Fundação Alexandre de Gusmão, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(CIDADE/UF), ____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: